

ENSINO PÚBLICO: ALGUMAS IDÉIAS ASSOCIADAS AO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

João Evangelista das Neves Araújo*

resumo

Este artigo é uma tentativa de compreensão do valor e significado das leis regulamentadoras do ensino no Brasil e do direito à educação no país, a partir das concepções de Thomas Jefferson e Alexis de Tocqueville sobre educação e cultura em *Escritos políticos* e *A democracia na América*, respectivamente. Mostra-se, aqui, as conseqüências da ineficácia dessas leis e da violação do referido direito, para a educação pública e para o desenvolvimento do povo brasileiro. Percorre-se neste trabalho toda a história de nossa educação através de sua legislação educacional, fazendo-se uma análise das *Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* e do problema do analfabetismo desde o período colonial até hoje.

abstract

This article is an attempt of understanding the value and meaning of regulative laws of Brazilian education as well as of the right to education in Brazil, keeping in mind Thomas Jefferson and Alexis de Tocqueville's conceptions of education and culture, presented in *Political writings* and *Democracy in America*, respectively. I also demonstrate the consequences of the inefficiency of these laws and of the violation of this right to the public education and to the development of the Brazilian people. In this work, through its educational legislation, all the history of Brazilian education is examined, analyzing the *Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* and the problem of illiteracy, since the colonial period until the present day.

I - ENSINO PÚBLICO: Algumas idéias associadas ao direito à educação

INTRODUÇÃO

Ao fazermos uma arqueologia das constituições da República Federativa do Brasil, verifica-se, em termos de legislação educacional, a formação de grandes vazios nas estruturas das leis (apesar recentes,

*Aluno do Programa de Mestrado em Educação - UFPI

Prog. de Mest. em Educ.	Teresina	n. 2	pp. 19-31	1997
-------------------------	----------	------	-----------	------

petrificadas) onde os governos civis e militares vêm operacionalizando as desigualdades sociais, a submissão e a seletividade que historicamente tem marcado toda sociedade brasileira desde o período colonial, às vicissitudes dos governos liberais e neoliberais.

Com essa traumática opressão do poder através da falta de lucidez de leis inoperantes que banalizam e frustram a excelência do direito à Educação para a cidadania e para o desenvolvimento da nação, o povo perde a liberdade e a dignidade, tendo em vista que o aparato jurídico das leis já trás em sua formação, o vírus da desintegração que põe a população na ignorância. Mas será possível construir uma sociedade ao mesmo tempo livre e ignorante, num estado de civilização?

Thomas Jefferson, em Escritos Políticos, afirma:

“Julgo que a lei mais importante em todo nosso código é a que se destina à difusão do conhecimento entre o povo. Não se pode criar outro fundamento mais seguro para a preservação da liberdade e da felicidade. Se alguém julga que reis, nobre e sacerdotes são bons conservadores da felicidade pública, que venha para cá (EUA)¹. É a melhor escola no mundo para curá-lo dessa loucura. Verá, com os próprios olhos que essas classes de homem constituem uma ameaça à felicidade de nosso povo”.²

No Brasil, os objetivos legais da instrumentação pública, previsto na referida legislação, são impostos por elementos dessa mesma elite, de que fala Thomas Jefferson, por isso utopia (distância entre o que preconiza e o que o é, e pelo método da igualdade, não conseguindo materializar-se enquanto princípios reais de liberdade do povo) perpetuando, desta forma, uma distância muito grande entre massa e elite, impedindo o desenvolvimento da nação, que não sai da categoria de um país em “desenvolvimento”, cheio de analfabetos e semi-analfabetos (decifradores de códigos escritos que se confundem com os portadores de educação básica).

Para nossa situação, aconselha Thomas Jefferson, aos mandarinos e administradores do país: “Pregai, meu caro senhor, uma cruzada contra a ignorância. Estabelecei e melhorai a lei para educar o

povo comum. Façamos saber os nossos compatriotas que somente o povo pode nos proteger contra esses males, e que o tributo a ser pago para esse fim não é mais a milionésima parte do que será pago aos reis, sacerdotes e nobres que se erguerão entre nós se deixarmos o povo na ignorância”.³

Jefferson, de forma imperativa, desafia um governo de um país como o Brasil, a sair do estado de anomia em que se encontra, através da educação e do esclarecimento de toda a massa, para que possam viver em paz, evitando o perigo do aparecimento dos tiranos pois, em sua concepção, só o povo com alta instrução pode ser o único depositário seguro do governo.

Reforçando a idéia de Jefferson, Tocqueville nos diz: “quando os homens que vivem no seio da sociedade são esclarecidos, descobrem, com facilidade, que nada os limita, nem os fixa, nem os força a contentar-se com suas fortunas presentes”.⁴ Assim, conforme o pensamento do autor, o povo passa a cultivar o espírito, descobrindo que um grande meio para adquirir a glória, poder ou riqueza, é sobrepujar a todos, do cultivo das letras, das artes, das ciências, sem preocupação, apenas com as atividades primária da vida, mas buscando dedicada e esforçadamente o belo, o infinito, o imaterial, através da ambição pela justiça e pela igualdade, o que o modelo político-econômico brasileiro nunca permitiu, e de particular modo a legislação educacional, ou pela natureza de sua própria constituição (feitura), ou pela ineficácia destas leis, ou ainda por serem ignoradas.

II - DO VAZIO À INEFICÁCIA DAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.

2.1. Uma educação sem lei.

Contrário às concepções de Thomas Jefferson e Tocqueville, sobre o grande significado das leis educacionais para a promoção do bem-estar e da felicidade do povo, no Brasil, desde o início de nossa história, esse direito vem sendo negado à população, ora discreta, ora indiscretamente.

Foi no século XVI que a educação brasileira teve início com o pé esquerdo, pois tinha como objetivo a formação sacerdotal, oferecida pela companhia jesuítica, não preparando os brasileiros para assumirem sua própria nação, na época que era colônia de Portugal.

Somente no século XVIII, em decorrência das grandes transformações político-econômicas e culturais, ocorridas na Europa e, especialmente, em Portugal, que também repercutem no Brasil-Colônia, é que o Marquês de Pombal expulsa os jesuítas do Brasil, pondo fim no período de maior trevas em nossa educação.

Em 1808, época em que chegou a família real ao Brasil, e com ela a necessidade de formar profissionais liberais, burocratas para o Estado, e de modo particular, produzir bens simbólicos, a educação pública começa a tomar novos rumos para atender tais necessidades, perdendo o caráter religioso e dogmático.

No fim do século XIX, durante o império, a educação renasceu das cinzas com Fênix, embora para a exclusividade da burguesia que havia instalado-se de forma definitiva no país. Por isso, é estruturada, ainda que sem uma lei geral e básica para sua organização, com a finalidade de atingir somente a classe dominante, para formar políticos, administradores e intelectuais da classe dirigente, representada pela elite da época, o que até hoje não mudou tanto, causa esta responsável pelo subdesenvolvimento brasileiro, conforme as idéias jeffersonianas e tocquevillenas, pregadas na América (EUA) aproximadamente na mesma época.

Foi no período colonial que nasceram as seguintes instituições e normas para a instrução pública da burguesia, tornando-se fatos importantes:

- a) 1827 - Faculdade de Direito;
- b) 1834 - Aprovação do Ato Adicional;
- c) 1837 - Criação do Colégio Pedro II.;
- d) 1837 - Criação do ensino secundário constituído de cursos e exames preparatórios.

Esses acontecimentos em relação à educação no Brasil, apesar

de ser privilégios somente da classe hegemônica, criaram, na época (Império), sobretudo por causa da instalação da universidade brasileira e da liberdade de ensino, que iniciava, uma discussão entre liberais (que eram a favor da universidade no Brasil e da expulsão do ensino privado) e positivistas (que eram contra essa idéia).

Os liberais que tinham princípios centrados na crença absoluta no poder das idéias, confiança total na ciência e a certeza de que a educação intelectual é o único caminho legítimo para melhorar o homem, inclusive seu destino moral ⁵, defendiam uma educação livre, inclusive da iniciativa privada, já que as escolas do governo eram poucas e restritas a uma classe favorecida.

Essas idéias, semelhantes àquelas dos liberais democratas norte americanos, de que falamos inicialmente neste artigo, defendiam não apenas a preparação intelectual das elites, mas, também, o incentivo e desenvolvimento da massa, o que foi combatido pelos positivistas, que, ligados à corrente filosófica do francês Augusto Comte, conseguiram influenciar fortemente a educação brasileira por um longo período, deixando um ranço em nossa educação até hoje.

No início do século XX, e mais precisamente com a proclamação da República (1889), na denominada República Velha ou República Oligárquica (1889-1930), apesar das influências positivistas (que levaram a classe dominante à consolidação e à hegemonia), surgem novas esperanças para a Educação brasileira, destacando-se os seguintes fatos como sinais de um “novo tempo”:

- 1) Reforma Carlos Maximiliano;
- 2) Reforma Rocha Vaz;
- 3) Esboço de uma política educacional preventiva;
- 4) Surgimento de escolas superiores livres (algumas de existência pequena);
- 5) Adoção de exames vestibulares e criação das primeiras universidades no Brasil.

Contudo, apesar do surgimento destas luzes, iluminando densas trevas, até o final da 1ª República (oligarquia/ditatorial), não existia até

então nenhum estudo ou conhecimento da existência de propostas políticas educacionais, destinadas à formação da população, para através da mesma, promover processo de desenvolvimento político, econômico e cultural, capaz de superar o atraso. Portanto, não existia, até então, nenhuma lei que pudesse pelo menos organizar a educação em nosso país, ou ainda garantir o acesso e a permanência da população numa escola pública da qualidade.

No final do Império, até mais ou menos o final da década de trinta, deste século, portanto todo o período do Estado Novo, surge um movimento na educação chamado Escolanovismo, que, tinha como base os fatos sócio-políticos e culturais do mundo atual da época. Este movimento tentou buscar um novo tratamento à educação, em oposição ao ensino tradicional elitista.

Em 1932, época da ditadura de Getúlio Vargas, em que os escolanovistas encontraram apoio, é lançado por este grupo de pessoas, o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, denominado *A reconstrução educacional no Brasil*, o que não aconteceu, pois o país continuou sem uma lei educacional e a massa sem direito concreto de ingresso às escolas, comprometendo gravemente o desenvolvimento da nação, que não conseguiu acompanhar a evolução do mundo desenvolvido, como os Estados Unidos da América, onde de acordo com Tocqueville, todos respiravam um ar de democracia e experimentavam o gosto e prazer do conhecimento para auto-realização e progresso da civilização.

O movimento não conseguiu recuperar o direito à instrução pública das massas, nem uma política de liberdade, pois, o Brasil continuou sob os ditames de uma violenta ditadura; o que ocorreu de fato foi apenas uma proposta de nova concepção de ensino, a partir da crítica aos métodos utilizados pela educação tradicional.

Em 1942, final do Estado Novo, com a Reforma Capanema, tem início a emissão de seis decretos leis, organizando o ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola. Entretanto, essa reforma, altamente elitista e conservadora, não significou a adoção de uma política educacional séria, pois apenas organizou o ensino de forma estanque e setorizado, de modo a contemplar somente à classe dominante

na carreira acadêmica, uma vez que, não havendo uma lei geral para a educação, esses decretos surgiam legalizando a discriminação, tendo em vista que impunham a educação secundária para a elite e ensino profissionalizante para a massa da população.

Somente a constituição de 1946, após todo massacre da inteligência da massa brasileira, é que aparece no seu capítulo relativo a educação e cultura, uma determinação como competência da união, legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, assim o ministro Clemente Mariani, forma um grupo de pessoas de tendências diversas e elabora um anteprojeto de lei, o qual sendo enviado ao Congresso Nacional (Presidente Eurico Gaspar Dutra), em 1948 para aprovação, o que demorou treze anos engavetado por vários conflitos, entre eles, a acusam de lei de intenções opositoras ao ex-presidente Getúlio Vargas.

Durante a tramitação desse projeto manifesta-se intensamente os conflitos ideológicos, sobretudo entre as idéias dos defensores da escola pública que levantaram uma grande campanha nacional em defesa da mesma, e os defensores da escola privada que resistiam as mudanças, insistiam em conservar as estruturas burguesas da sociedade. Assim, depois de lutas e substituições do anteprojeto, finalmente, em 20 de dezembro de 1961 é promulgada a 1ª Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.2. Evolução Histórica do Recente Fenômeno das Leis Educacionais

As leis educacionais em nosso país têm surgido sem eficácia, na tentativa de organizar a estrutura e o funcionamento da educação escolar em todos os níveis e modalidade, tanto na rede pública quanto na iniciativa privada.

Sem dar conta dos objetivos a que se propõe, essas leis esboçam sempre a ideologia de uma classe "superior". Por isso, acabaram sempre sem sucesso, pois não garantem o acesso da população aos conhecimentos desejados, e nem tão pouco ofereceram escola para todos, dentro de uma realidade sócio-cultural, político-econômico, conforme veremos a seguir:

a) Lei n. 4.024/61 - tentou organizar a educação, contemplando propostas, tanto conservadoras, quanto liberais, mas no final, com uma filosofia totalmente burguesa, priorizando a iniciativa privada. De fato, essa lei não significou mudança substancial na educação brasileira, até porque, em março de 64, o golpe militar, começou a modificar o legislação do país, iniciada pelo ensino superior.

O processo de discussão da 1ª LDB, transformou-se no final em vitória para os conservadores, pois conseguiram garantir, através de lei, a destinação de verbas públicas ao ensino particular, representando a abertura da privatização da educação brasileira, o que desencadeou, posteriormente, na proliferação das escolas particulares em todos os graus, até hoje, ficando o estado quase que sem responsabilidade pela educação do seu povo, princípio este, contrário ao que ocorreu no países do mundo desenvolvido, como o EUA.

b) Lei n. 5.540/68 - tramada pelos militares para desarticular o ensino superior, modificando toda a sistemática de operacionalização do ensino de 3º grau, dando abertura às manipulações sucessivas, cujos resultados ainda hoje são catastróficos, sendo esta lei a iniciadora deste quadro atual:

- turmas desarticuladas;
- distanciamento da universidade à sociedade;
- extensão e pesquisa quase que inexistentes na maioria das escolas superiores e universidade em geral;
- ensino de qualidade insatisfatória;
- as IES com estruturas deficientes e funcionando precariamente, correm o risco de virar escolas de formação técnica a nível de 3º grau;
- professores mal pagos;
- falta de verbas, etc.

c) Lei 5.692/71 - sem sucesso, a conhecida lei de reforma do ensino de 1º e 2º graus, implanta o ensino profissionalizante obrigatório nos dois graus. No 1º grau, sob o pretexto de iniciação para um trabalho e sondagens de aptidões, no 2º grau, a “qualificação” para o trabalho.

Na verdade, a filosofia desta reforma, tinha como objetivo implícito, a formação de mão-de-obra barata, para sustentar a burguesia

capitalista e barrar as classes populares na corrida pelas universidades, para serem instituições criadas para uma classe privilegiada.

Na verdade, tal lei foi mais uma traição à grande massa, pois não atendia aos interesses da população do país, nem pessoal nem profissionalmente. Isso foi tão claro que houve necessidade de revogá-la por ineficácia.

d) Lei n. 7.044/82 - revoga a “profissionalização” obrigatória, tornando-a opcional, perdurando até hoje com oferta desses cursos em algumas escolas técnicas federais, estaduais e particulares.

Quatro anos após revogada a lei do ensino profissionalizante obrigatório, é que vai aparecer a resolução n. 6/86, que, também não ofereceu mudanças de fato para transformar a caótica realidade educacional do país, permanecendo tudo como antes, proporcionando apenas um pequeno ajuste de matérias do currículo de 1º e 2º grau que também não é cumprido efetivamente por falta de condições gerais nas escolas.

Finalmente, surge mais um projeto de lei para uma “nova Lei” de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, que cansada de esperar, depara-se com um projeto igual ao primeiro que pegou treze anos de recorte e gavetas, e ainda saiu a cara da burguesia. O atual projeto que recebeu o n. 1.258-c/88, encontra-se em estudos, discussões, análises, reformas, avaliações, etc., desde 1988, até hoje, tempo necessário para a preparação das maquiagens filosóficas e pseudodireito à educação para a população brasileira do próximo século, caso não haja uma reforma geral em todas as áreas, sustentada na igualdade e na justiça.

Todas as leis educacionais em nosso país têm sido incompetentes e estéreis, pois, têm reforçado as desigualdades sociais e seus objetivos, nem saem do texto legal.

A lei em vigor não tem dada o conta de uma escola democrática, capaz de formar o homem integral com promete o texto, uma vez que temos falta de vagas, ensino péssimo, desvalorização do magistério, evasão e discriminação de todas as formas.

A consequência disso é o atraso, a submissão a alienação das massas em plena pós-modernidade, época esta, ainda marcada no Brasil, por uma população altíssima de analfabetos e semi-analfabetos,

portadores de certificados de educação básica.

"A situação da alfabetização evoluiu lentamente no país, desde o início do século, com uma queda nas taxas de analfabetismo, em média de cinco pontos percentuais a cada dez anos. Observou-se em contrapartida um aumento no número absoluto de jovens e adultos analfabetos (de 18,7 milhões em 1986, aumentando para 19,2 milhões em 1991).⁶

Tomando-se a realidade do Estado do Piauí, para ilustrar essa situação, veremos que, segundo o IBGE (1994), mais da metade da população é de "analfabetos cegos", sendo grande parte de jovens com menos de vinte anos, servindo de indicador para a desqualificação da educação piauiense em todos os graus de ensino.

Como resultado da insolência de todas essas leis, bem como do descompromisso dos governos com a libertação das massas desse estado de ignorância, o Brasil ingressa no próximo século (XXI) arrastando o fardo do analfabetismo, apesar da Constituição Federal de 1988 já haver determinado a superação de tal flagelo.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conformidade com Carvalho⁷, "a capacidade para ler e escrever sempre foi instrumento para o exercício dos direitos civis e políticos. Não era do interesse da administração colonial ou do senhores de escravo, difundir essa arma cívica", que iria garantir o povo brasileiro exercitar sua cidadania; daí, é claro que não se podia esperar nada a favor da educação, desde os primeiros tempos do Brasil-Colônia, até hoje, por parte de uma burguesia com pensamento antidemocrático.

Assim, as raízes históricas do atual subdesenvolvimento brasileiro, repousa suas causas no passado educacional, contrário às idéias de Thomas Jefferson e Alexis de Tocqueville, nos primeiros tempos da democracia na América, onde a educação foi a pedra angular no processo de desenvolvimento daquele país.

Infelizmente, as coisas aqui, diferentes da América do Norte, foram e são marcadas a passos lentos e até mesmo por retrocessos. Neste sentido é que, ainda conforme Carvalho⁸, “a Constituição Republicana de 1891 retirou do Estado a obrigação de fornecer educação primária, constante da constituição de 1824”. posteriormente, esta obrigação volta mas, apenas formalmente como antes, produzindo os iletrismos da própria escola.

Em nossos dias, por conta da evolução do mundo e das exigências do povo brasileiro, esse direito continua mas, ainda, somente como formalidade do Estado, pois a distância entre a lei e a realidade é muito grande, uma vez que as leis têm apontado para uma educação elementar, como um direito de todos e como parte essencial de uma sociedade justa, humana, fraterna e igualitária, ao mesmo tempo em que as estatísticas, conforme Carvalho⁹, esboçam os seguintes índices alarmantes de analfabetismo:

ano	% de alfabetizados	% de analfabetos
1872	16%	84%
1920	24%	76%
1950	43%	57%
1991*	82%	18,97%

Nos anos noventa, com a atual LDB, a educação elementar, apesar de toda retórica dos governos, permanece longe dos grandes contingentes populacionais escolarizáveis do país. Segundo o IBGE, em 1990, tínhamos trinta milhões de crianças em idade escolar, analfabetas. No Nordeste, 39% das crianças com mais de sete anos não sabiam ler. Mesmo em áreas que houve progresso os números são desanimadores. Neste mesmo ano, verificou-se, através de pesquisas do referido instituto, que o maior número de analfabetos encontra-se entre os negros e pardos em detrimento da discriminação da própria escola.

O ensino médio e superior, conforme já se falou, também têm

passado por um estado de degradação semelhante ao ensino elementar em relação ao direito à educação e à qualidade, que cai gradualmente à medida que caem também as verbas destinadas às instituições, ora ameaçadas de privatização e/ou outras medidas contraditórias à soberania e às aspirações de um povo que precisa acompanhar o ritmo das civilizações avançadas no atual processo de globalização, sobretudo, no que tange ao culto das ciências, das letras e das artes, enfim, do imaterial e do espírito da liberdade, do belo e do ????, como nos fala Alexis de Tocqueville, neste trabalho.

Ano	% de alfabetizados	% de analfabetos
1970	42%	58%
1980	47%	53%
1990	52%	48%
2000	57%	43%

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, J. E. das N. *A (de)formação de leitores: Algumas abordagens sobre a superação funcionalista clássica e uma nova consciência de leitura*. Teresina (*mimeo.*), 1996.
- BRASIL, República Federativa do. *Constituição Federal*. Brasília, Senado Federal, 1988.
- BUFFA, Éster & NOSELLA, Paolo. *A educação negada: Uma introdução ao estudo da educação brasileira contemporânea*. São Paulo, Cortez, 1988.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da cidadania no Brasil*. México (*mimeo.*), 1993.
- CHIRANDELLI JR. *São Paulo: História da educação*. São Paulo, Cortez, 1991.
- IBGE - PNAD - 1991-1995 - Brasil.
- JEFFERSON, Thomas. Escritos políticos. In: *Os Grandes Pensadores*, Abril, 1776-1824.
- GOMES, Antônio José. Lei de Diretrizes e Bases: Necessidade de sua aprovação e importância para a educação brasileira. In: *Revista Educação e Compromisso*. Teresina, UFPI/CCE, 1992. v.4.
- GOMES, Antônio José. LDB: Por que aprová-la?. In: *Revista Educação e Compromisso*. Teresina, UFPI/CCE, 1992. v.4., n. ½, janeiro/dezembro.
- SAVIANI, Demerval. *Política e educação no Brasil: O papel do Congresso Nacional na legislação do ensino*. São Paulo, Cortez, 1987.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América. In: *Os Grandes Pensadores*. São Paulo, Abril, 1835.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

¹Grifo nosso.

²Cap. II - As bênçãos de governo livre.

³Idem.

⁴Idem.

⁵Cunha, 1986, p.95

⁶IBGE - 1991 - dados projetados para 1992 a 2.020.

⁷José Murilo de CARVALHO. A construção da cidadania no Brasil. México (*mimeo.*), 1993.

⁸*Op. cit.*, p. 26.

⁹*Op. cit.*

* IBGE - PNDA, 1995 - Brasil.